



EDITAL N.º 29/DA/2020

JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, no uso das suas competências, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, **torna público que:**

1. Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, em sua reunião ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2016, o Município de Moimenta da Beira irá tomar posse administrativa do imóvel, sito na Rua do Outeiro n.º 19, Freguesia de Caria, Município de Moimenta da Beira, **para execução coerciva dos trabalhos de demolição**, dado o potencial risco iminente de desmoronamento, que coloca em risco eventuais transeuntes daquela via, facto que se enquadra no disposto no n.º 8, do artigo 90.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação mais recente.

2. Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, e alínea a), do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o vertido no n.º 3, do artigo 107.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação mais recente, os proprietários, e demais titulares de direitos reais sobre o prédio são notificados do teor do presente ato pela afixação do presente edital nos locais de estilo.

3. Ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, os proprietários, e demais titulares de direitos reais sobre o prédio urbano, sito na Rua do Outeiro n.º 19, Freguesia de Caria, Município de Moimenta da Beira, poderão pronunciar-se em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 10 dias úteis a contar da data do presente edital, caso queiram manifestar a sua posição em contrário, sobre o sentido da decisão de **tomada de posse administrativa**. No caso de ausência de pronúncia no prazo atrás fixado dar-se-á execução da demolição total da edificação.

4. A execução das obras de demolição será efetuada pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, após tomada de posse administrativa, nos termos do n.º 8, do artigo 107.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação mais recente, com a maior brevidade possível, e no prazo máximo de 15 (dias) úteis.

Para constar e devidos efeitos legais se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos Paços do Município de Moimenta da Beira, na Junta de Freguesia de Caria, no imóvel objeto de posse administrativa, bem como no sítio institucional do município, em www.cm-moimenta.pt.

Paços do Município de Moimenta da Beira, 28 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(José Eduardo Lopes Ferreira)

Anexos:

- I – Planta de localização com o prédio urbano devidamente assinalado.
- II – Fotografias do estado atual do imóvel.

